



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº, Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 52/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 75/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 19.0.000004118-4**  
**PROCESSO 20.0.000002445-8**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.990.948/0001-43, com sede na Quadra 103 Norte, SN, Conj. 02, Lote E 44, Edif. Florença, Loja 04 Térreo, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **DIOGO BORGES OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 803.030 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.544.021-11, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Servidores em Rack 19", para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																
1	<p><b>Produto:</b> Servidor em Rack 19 <b>Fabricante/Marca:</b> Dell <b>Modelo:</b> PowerEdge R740 <b>Garantia:</b> ProSupport Plus 60 (sessenta) meses de suporte técnico <i>onsite</i> (no local) 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana).</p> <p><b>Especificações Técnicas: Servidor Tipo 1 Dell Poweredge R740</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MÓDULO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>SKU's (PARTS)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Chassis Configuration</td> <td>Chassis with up to 16 x 2.5" SAS/SATA Hard Drives for 2CPU Configuration</td> <td>[321-BCSN]</td> </tr> <tr> <td>Motherboard</td> <td>PowerEdge R740/R740XD Motherboard</td> <td>[329-BEIK]</td> </tr> <tr> <td>Trusted Platform Module</td> <td>Trusted Platform Module 2.0</td> <td>[461-AAEM]</td> </tr> <tr> <td>Processor</td> <td>Intel Xeon Silver 4210 2.2G, 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400</td> <td>[338-BSDH]</td> </tr> <tr> <td>Additional Processor</td> <td>Intel Xeon Silver 4210 2.2G, 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400</td> <td>[338-BSDH] [379-BDCO]</td> </tr> <tr> <td>Processor Thermal Configuration</td> <td>2 Standard Heatsinks for 125W or less CPUs</td> <td>[412-AAIQ] [412-AAIQ]</td> </tr> <tr> <td>Memory DIMM Type and Speed</td> <td>2933MT/s RDIMMs</td> <td>[370-AEPP]</td> </tr> <tr> <td>Memory Capacity</td> <td>(2) 32GB RDIMM, 2933MT/s, Dual Rank,BCC</td> <td>[370-AERE]</td> </tr> <tr> <td>RAID/Internal Storage Controllers</td> <td>PERC H740P RAID Controller, 8GB NV Cache, Adapter, Low Profile</td> <td>[405-AAML]</td> </tr> <tr> <td>Hard Drives</td> <td>(16) 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5in Hot-plug Hard Drive configurados em RAID 5</td> <td>[400-AVEZ] [780-BCDP]</td> </tr> <tr> <td>Operating System</td> <td>No Operating System</td> <td>[619-ABVR]</td> </tr> <tr> <td>Embedded Systems Management</td> <td>iDRAC 9 Enterprise</td> <td>[385-BBKT]</td> </tr> <tr> <td>PCIe Riser</td> <td>Riser Config 3, 2 x8, 3 x16 slots</td> <td>[330-BBHE]</td> </tr> <tr> <td>Network Daughter Card</td> <td>Broadcom 57412 2 Port 10Gb SFP+ + 5720 2 Port 1Gb Base-T, rNDC</td> <td>[540-BBUL]</td> </tr> <tr> <td>Optics &amp; Cables for Network Cards</td> <td>(2) Dell Networking, Cable, SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable, 3 Meter</td> <td>[470-AAGP]</td> </tr> </tbody> </table>	MÓDULO	DESCRIÇÃO	SKU's (PARTS)	Chassis Configuration	Chassis with up to 16 x 2.5" SAS/SATA Hard Drives for 2CPU Configuration	[321-BCSN]	Motherboard	PowerEdge R740/R740XD Motherboard	[329-BEIK]	Trusted Platform Module	Trusted Platform Module 2.0	[461-AAEM]	Processor	Intel Xeon Silver 4210 2.2G, 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400	[338-BSDH]	Additional Processor	Intel Xeon Silver 4210 2.2G, 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400	[338-BSDH] [379-BDCO]	Processor Thermal Configuration	2 Standard Heatsinks for 125W or less CPUs	[412-AAIQ] [412-AAIQ]	Memory DIMM Type and Speed	2933MT/s RDIMMs	[370-AEPP]	Memory Capacity	(2) 32GB RDIMM, 2933MT/s, Dual Rank,BCC	[370-AERE]	RAID/Internal Storage Controllers	PERC H740P RAID Controller, 8GB NV Cache, Adapter, Low Profile	[405-AAML]	Hard Drives	(16) 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5in Hot-plug Hard Drive configurados em RAID 5	[400-AVEZ] [780-BCDP]	Operating System	No Operating System	[619-ABVR]	Embedded Systems Management	iDRAC 9 Enterprise	[385-BBKT]	PCIe Riser	Riser Config 3, 2 x8, 3 x16 slots	[330-BBHE]	Network Daughter Card	Broadcom 57412 2 Port 10Gb SFP+ + 5720 2 Port 1Gb Base-T, rNDC	[540-BBUL]	Optics & Cables for Network Cards	(2) Dell Networking, Cable, SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable, 3 Meter	[470-AAGP]	Und.	08	R\$ 56.300,00	R\$ 450.400,00
MÓDULO	DESCRIÇÃO	SKU's (PARTS)																																																			
Chassis Configuration	Chassis with up to 16 x 2.5" SAS/SATA Hard Drives for 2CPU Configuration	[321-BCSN]																																																			
Motherboard	PowerEdge R740/R740XD Motherboard	[329-BEIK]																																																			
Trusted Platform Module	Trusted Platform Module 2.0	[461-AAEM]																																																			
Processor	Intel Xeon Silver 4210 2.2G, 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400	[338-BSDH]																																																			
Additional Processor	Intel Xeon Silver 4210 2.2G, 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400	[338-BSDH] [379-BDCO]																																																			
Processor Thermal Configuration	2 Standard Heatsinks for 125W or less CPUs	[412-AAIQ] [412-AAIQ]																																																			
Memory DIMM Type and Speed	2933MT/s RDIMMs	[370-AEPP]																																																			
Memory Capacity	(2) 32GB RDIMM, 2933MT/s, Dual Rank,BCC	[370-AERE]																																																			
RAID/Internal Storage Controllers	PERC H740P RAID Controller, 8GB NV Cache, Adapter, Low Profile	[405-AAML]																																																			
Hard Drives	(16) 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5in Hot-plug Hard Drive configurados em RAID 5	[400-AVEZ] [780-BCDP]																																																			
Operating System	No Operating System	[619-ABVR]																																																			
Embedded Systems Management	iDRAC 9 Enterprise	[385-BBKT]																																																			
PCIe Riser	Riser Config 3, 2 x8, 3 x16 slots	[330-BBHE]																																																			
Network Daughter Card	Broadcom 57412 2 Port 10Gb SFP+ + 5720 2 Port 1Gb Base-T, rNDC	[540-BBUL]																																																			
Optics & Cables for Network Cards	(2) Dell Networking, Cable, SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable, 3 Meter	[470-AAGP]																																																			

IDSDM and VFlash Card Reader	Reader IDSDM and Combo Card Reader with 16GB VFlash SD	[385-BBLQ]
Fans	6 Standard Fans for R740/740XD	[384-BBPY]
Power Supply	Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 750W	[450-ADWS]
Power Cords	(2) C13 to C14, PDU Style, 12 AMP, 6.5 Feet (2m) Power Cord	[492-BBDI]
Bezel	PowerEdge 2U Standard Bezel	[325-BCHU] [350-BBKG]
Rack Rails	ReadyRails™ Sliding Rails With Cable Management Arm	[770-BBBR]
Hardware Support Services	5 Years ProSupport with Next Business Day Onsite Service	[813-7938] [813-7958] [813-7959] [911-6619]
Deployment Services	Basic Deployment Dell Server R Series 1U/2U	[804-6675]
Keep Your Hard Drive	Keep Your Hard Drive, 5 Years	[918-3454]
<b>Valor total</b>		<b>RS 450.400,00</b>

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000004118-4 e 20.0.000002445-8 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP 75/2019, do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 10/2020, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 75/2019; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 11 de dezembro de 2019.

1.3. A aquisição do(s) objeto(s) deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

### 2.1. Servidor em Rack 19” – item 1:

#### 2.1.1. Chassi:

2.1.1.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 U (duas unidades de rack);

2.1.1.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19”, com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;

2.1.1.3. Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug;

2.1.1.4. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;

2.1.1.5. Possuir display ou LED’s frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;

2.1.1.6. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

2.1.1.7. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;

2.1.1.8. Será aceita oferta de servidor que disponha de tecnologia ou área de armazenamento dedicada para drivers ou firmwares embarcados;

#### 2.1.2. Fontes de Alimentação:

2.1.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);

2.1.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir: potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;

2.1.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz;

2.1.2.4. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;

2.1.2.5. Possuir 02 (dois) cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,2 m (hum metro e vinte centímetros), devendo o conector do cabo ser do tipo IEC 320 C13 (saída) e IEC 320 C14 (entrada), com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

#### 2.1.3. Processador:

2.1.3.1. Possuir no mínimo 40 GHz de velocidade total, sendo 02 processadores instalados, com (08) oito núcleos cada, de 2,0 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, sendo aceito um quantitativo superior de processadores ou de núcleos por processador;

2.1.3.2. Os processadores deverão ser compatíveis com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do mercado;

2.1.3.3. O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECrate2017\_int\_base (baseline) de pelo menos 105 pontos, considerando a equivalência de dois processadores de mesmo modelo e devendo ser auditado e validado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do site: [www.spec.org](http://www.spec.org); Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

#### 2.1.4. Memória RAM:

2.1.4.1. Possuir no mínimo 64 GB de memória RAM tipo DDR4 RDIMM/LRDIMM com frequência de 2.666 MHz ou superior instalado, com capacidade mínima de 16 GB cada módulo;

2.1.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

#### **2.1.5. Placa mãe:**

2.1.5.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou do processador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.1.5.2. Possuir, pelo menos, 16 (dezesesseis) slots DIMM para memórias RAM tipo DDR4 RDIMM/LRDIMM com frequência de 2.666 MHz ou superior e permitir a expansão para no mínimo 1,0 TB de memória, sem a necessidade de troca de componentes, inclusive módulos de memória;

2.1.5.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;

2.1.5.4. Possuir configuração UEFI e Legacy BIOS;

2.1.5.5. Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

#### **2.1.6. BIOS/UEFI e Segurança:**

2.1.6.1. Deve possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento;

2.1.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

2.1.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;

2.1.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;

2.1.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

#### **2.1.7. Vídeo:**

2.1.7.1. Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

#### **2.1.8. Portas de entrada/saída?**

2.1.8.1. Possuir no mínimo 01 interface USB na parte frontal no padrão 2.0 ou 3.0 e 02 interfaces USB na parte traseira no padrão 3.0;

2.1.8.2. Possuir no mínimo 01 interface de vídeo padrão VGA (DB-15) na parte traseira;

2.1.8.3. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

#### **2.1.9. Conectividade:**

2.1.9.1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas 10 Gigabit SFP+, homologada pelo fabricante do servidor e com os respectivos Transceivers SFP+ com conector duplex LC, e com cordões ópticos ou cabos twinax ambos de 03 metros;

2.1.9.2. Possuir no mínimo 02 (duas) portas BASE-T, 10/100/1000 Mbps autosense, com conector RJ-45; Será aceita oferta de servidor com portas integradas à placa principal;

#### **2.1.10. Armazenamento:**

2.1.10.1. Possuir no mínimo 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 01 GB (um gigabyte), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 5, 10 e 50;

2.1.10.2. Possuir no mínimo 38,40 TB de armazenamento total e 16 (dezesesseis) discos instalados padrão SAS de 12 Gbps cada um, hot plug ou hot swap, com capacidade mínima nominal, individual, de 2,4 TB (dois virgula quatro terabytes), dimensão de 2,5" e velocidade rotacional mínima de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto);

2.1.10.3. Todos os discos rígidos devem ser homologados pelo fabricante do servidor, segundo documentação técnica ou informação em sítio eletrônico, ambos emitidos pelo fabricante do servidor;

2.1.10.4. Possuir tecnologia de troca das unidades de discos sem a necessidade de desligamento do servidor;

2.1.10.5. Suportar implementação de disco global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;

2.1.10.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

#### **2.1.11. Serviços de Instalação:**

2.1.11.1. Serviço de instalação física em local indicado pelo CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos, sendo estes os possíveis endereços: Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas/Tocantins - CEP: 77015-007 e/ou Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marquês São João da Palma - Palmas/Tocantins - CEP: 77022-002;

#### **2.1.12. Gerenciamento:**

2.1.12.1. O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada;

2.1.12.2. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;

2.1.12.3. Possuir uma interface de rede com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;

2.1.12.4. Suportar no mínimo autenticação local;

2.1.12.5. Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;

2.1.12.6. Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;

2.1.12.7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;

2.1.12.8. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;

2.1.12.9. Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;

2.1.12.10. Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores;

2.1.12.11. Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;

2.1.12.12. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;

2.1.12.13. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

2.1.12.14. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

2.1.12.15. Suportar a instalação e update de drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

2.1.12.16. A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido e o catálogo técnico da mesma.

### 2.1.13. Compatibilidade com Sistema Operacional:

2.1.13.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Windows Server 2012 R2, 2016 e 2019, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: <https://www.windowsservercatalog.com/>;

2.1.13.2. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 (x86\_64) ou posterior, comprovado através do Certified Hardware da Red Hat no endereço: <https://access.redhat.com/ecosystem/>;

2.1.13.3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7, comprovado através do Compatibility Guide da Vmware no endereço: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>.

### 2.1.14. Requisitos Gerais Obrigatórios:

2.1.14.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;

2.1.14.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

2.1.14.3. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;

2.1.14.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste Instrumento;

2.1.14.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta da CONTRATADA, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);

2.1.14.6. Todos os produtos fornecidos deverão possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), na Proposta de Preços e neste Instrumento, assim como informar marca e modelo do equipamento;

2.1.14.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

2.1.14.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente do CONTRATANTE;

2.1.14.9. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste Instrumento deverão acompanhar o produto;

2.1.14.10. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

### 2.2. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual:

2.2.1. A transferência de conhecimento ocorre com mais frequência quando se trata de aquisição de soluções ou software, não sendo este o caso. Portanto, não há necessidade de transferência de conhecimento, uma vez que o procedimento licitatório é para aquisição de equipamento de informática de fácil utilização.

2.2.2. Em relação aos direitos de propriedade, não se aplica no contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE:

3.1. Possuir 60 (sessenta) meses de garantia, *on-site*, com atendimento e assistência técnica 24 x 7, com tempo de solução máximo a contar da abertura da ordem de serviço, conforme prazos definidos:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA A RESOLUÇÃO
1	Crítica – um problema grave impede que o cliente execute funções críticas de negócio	12 (doze) horas	72 (setenta e duas) horas
2	Alta – o cliente está apto a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado	24 (vinte quatro) horas	96 (noventa e seis) horas
3	Média – o desempenho da função de trabalho feito pelo cliente não foi afetado significativamente	24 (vinte e quatro) horas	120 (cento e vinte) horas
4	Solicitação – com impacto mínimo no sistema, abrange solicitações de recursos e outras questões não críticas	48 (quarenta e oito) horas	120 (cento e vinte) horas

3.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (*on-site*) centralizando-se na cidade de Palmas/TO, localizada no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas/Tocantins - CEP: 77015-007 e/ou Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marquês São João da Palma - Palmas - Tocantins - CEP: 77022-002.

3.3. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento telefônico para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

3.4. O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração.

3.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, caso seja necessário a troca do disco (HD) o mesmo ficará em posse do CONTRATANTE.

3.6. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

3.7. Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico, realizado pelo CONTRATANTE, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos no componente, será acionado imediatamente o atendimento *on-site* para troca de peças em até 3 (três) dias úteis.

3.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.9. Devido à necessidade de atendimento de suporte, caso a CONTRATADA não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos desta Ata e do Edital da Licitação ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

3.10. Caso o período para conserto seja superior a 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo.

3.11. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

4.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior.

ETAPA	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
1	Recebimento do pedido de fornecimento.	O CONTRATANTE encaminhará o pedido de fornecimento, emissão do empenho
2	Entrega dos equipamentos.	O prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho para a CONTRATADA.
3	Avaliação dos equipamentos entregues.	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento. b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela CONTRATADA e disponível no sítio do fabricante.
4	Recebimento provisório dos equipamentos com garantia <i>on-site</i> .	O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório.
5	Recebimento Definitivo dos Equipamentos.	Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.
6	Início da contagem do prazo de garantia.	Data da emissão do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Divisão de Administração e Segurança de Redes, localizada no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas/Tocantins - CEP: 77015-007, das 8:00 às 11:00 e das 14 às 17:00, em dia de expediente do CONTRATANTE, telefone para contato (63) 3218-4410.

4.3. Os itens deverão ser produtos originais, não reconicionados, não remanufaturados e nem reciclados.

4.4. Os objetos deverão ser entregues em embalagens lacradas com identificação do modelo/conteúdo e marca/fabricante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

##### 5.1. Do bens permanentes:

5.1.1. Com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145, de 2011, elaborada pelo CONTRATANTE, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência;

5.1.2. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme arts. 25 e 26 da Portaria nº 145, de 2011, do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.3. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 450.400,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris  
**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3066  
**Natureza de Despesa:** 44.90.52  
**Fonte de Recursos:** 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

7.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73  
**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**  
**CEP:** 77.015-007  
**Palmas/TO**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente fornecidos.

- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.
- 8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 8.6. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.
- 8.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 8.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no subitem anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco 033 Santander, Agência nº 3932, Conta nº 13004260-5**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 8.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 8.11. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 8.12. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e neste caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 8.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 8.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 9.1.2. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entregas dos produtos;
- 9.1.3. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 9.1.4. Atender prontamente às instruções e orientações do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados e submeter-se à ação da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, constituído pelo CONTRATANTE;
- 9.1.5. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 9.1.6. Atender a todos os requisitos especificados no contrato, estabelecido com o CONTRATANTE;
- 9.1.7. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 9.1.8. Colaborar e ter ciência da disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, pertencentes ao CONTRATANTE, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da CONTRATADA, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;
- 9.1.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- 9.1.10. Garantir resultados conforme métricas de avaliação e desempenho especificadas sob pena de aplicação de sanções previstas;
- 9.1.11. Fornecer documentação, manuais e relatórios de atendimento ou de análise de incidentes sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.12. Não realizar serviços, que impliquem em alteração da funcionalidade dos equipamentos, sem a prévia autorização da Divisão de Administração de Banco de Dados;
- 9.1.13. Dar ciência, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.14. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 9.1.15. Informar à Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio do gestor de Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência, imperícia ou descumprimento de norma, fora ou dentro dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada a negligência ou a intenção de causar o dano por seus profissionais;
- 9.1.18. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 9.1.19. Manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste Contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;
- 9.1.20. Cumprir e determinar que sejam cumpridas pelos seus empregados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;
- 9.1.21. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos, impugnados pela Comissão de Fiscalização, e responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais, equipamentos ou serviços e pelos atrasos, acarretados por rejeição, de acordo com as disposições deste Instrumento;

9.1.22. Responsabilizar pela manutenção física dos equipamentos, conforme especificações do contrato, e reposição de componentes caso seja necessário, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.23. Apoiar a equipe técnica do CONTRATANTE para que seus equipamentos funcionem a um nível satisfatório, conforme avaliação e desempenho especificado;

9.1.24. Toda a manutenção física e de acessórios dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, à exceção de casos no qual ocorram danos causados por uso inadequado por parte do CONTRATANTE;

9.1.25. Capacitar a equipe técnica, alocada aos serviços contratados sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica e/ou mudança de tecnologia;

9.1.26. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

9.1.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição;

9.1.28. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço;

9.1.29. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

10.1.2. Receber os objetos de acordo com as disposições constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;

10.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente aos objetos, zelando pelo bom andamento desta aquisição, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

10.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de Ordem Bancária;

10.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos de multas previstas no Edital de Licitação, bem como neste Contrato e demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 19.0.000004118-4 e 20.0.000002445-8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

14.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos equipamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

17.1.1. Técnico: funcionário da CONTRATADA, responsável pela execução técnica-operacional.

17.1.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

17.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

17.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do CONTRATANTE.

17.2.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

17.2.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

17.2.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

17.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

17.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do Contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

17.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

17.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Borges Oliveira, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 12/03/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3055532** e o código CRC **B00B2F44**.